



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ



PROJETO BÁSICO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

PERÍODO: 12 MESES

JANEIRO/2018



1. APRESENTAÇÃO

1.1 MUNICÍPIO

O município de Japorá localiza-se no sul da região Centro-Oeste do Brasil, no Sudoeste de Mato Grosso do Sul (Microrregião de Iguatemi), a uma latitude 23°53'28" sul e a uma longitude 54°24'15" oeste. Distante 484 km da capital estadual (Campo Grande) e 1 419 km da capital federal (Brasília), uma população estimada é de 7.645 habitantes- Distribuição geográfica População urbana: 1.410 e População rural: 6.235 (onde moram 4.900 índios da etnia Guarani, que representa 63% da população de Japorá) (Fonte: IBGE - Censo de 2010).

1.2 ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO BÁSICO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

A área de interesse deste projeto é a Zona Urbana do Município, compreendendo a Sede, loteamentos regularizados e devidamente registrados, bem como a Área Rural (Assentamento Tagros e Distrito de Jacareí) e Aldeia Indígena Porto Lindo.

Distâncias:

- **Assentamento Tagros** 45 Km distância da zona urbana (estrada não dispõem de asfaltamento);
- **Distrito de Jacareí** 23 Km distância da zona urbana (estrada não dispõem de asfaltamento);
- **Aldeia Indígena Porto Lindo** 35 Km distância da zona urbana (estrada não dispõem de asfaltamento).

O referencial da distribuição do quantitativo de execução mensal e os locais encontram-se detalhados na Planilha Orçamentária de Composição.

1.3. OBJETO

Contratação de empresa visando prestação de serviço de limpeza pública no município de Japorá/MS.

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade da contratação dos serviços de limpeza pública do Município de Japorá tem a finalidade de garantir perfeitas condições de asseio das áreas públicas aos munícipes, bem como, a prestação do serviço público de limpeza, observando que se trata de serviços imprescindíveis e essenciais para a saúde e o bem estar da população.

A execução indireta se justifica em razão da conveniência e oportunidade administrativa, haja vista as vantagens da terceirização desses serviços para a Fazenda Pública Municipal, evitando assim, interrupções do funcionamento do serviço de limpeza e coleta de lixo, o que pode acarretar acúmulo de lixo domiciliar, comercial e industrial, e a Secretaria de Obras não possuir em sua frota veículos para atender essa demanda.

Assim, a execução indireta se mostra conveniente e oportuna, uma vez que a municipalidade garantirá o atendimento das necessidades primordiais da população de Japorá/MS, no que tange a



coleta de lixo/limpeza pública uma vez que se trata de saúde pública, e é obrigação constitucional do Estado dar condições inclusive de saúde a população que esta exposta a todo esse resíduo, que pode gerar epidemias, inclusive dengue, contratando para isso, serviço terceirizado de qualidade para execução desses serviços.

3. ESTUDOS E PROJETO BÁSICO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

3.1 OBJETIVO

3.1.1. O Estudo dos serviços a serem executados foi desenvolvido objetivando o levantamento das dimensões das ruas na zona urbana, assentamentos e aldeia indígena do município de Japorá/MS que dispõem de ruas pavimentadas e/ou com números de habitações relevantes que serão beneficiadas com o serviço de varrição, coleta de lixo e capinação e a frequência mensal de cada local.

Bem como a distribuição de serviço de corte mecanizado de grama nos gramados dos prédios públicos e campo de futebol suíço e estádio.

Pintura de Guias e meio-fio na Sede do Município e Distrito de Jacareí;

E durante as campanhas específicas como de combate a Dengue, os serviços de limpeza e conservação/capinagem de terrenos baldios na Sede do Município e Distrito de Jacareí.

3.1.2 Coleta de Dados

Os dados para o estudo da forma que será realizado os serviços foi obtido através de informações fornecidas pelo Setor de Engenharia, Equipe de Coleta de resíduos e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3.1.3 Resultados

Os resultados obtidos com seus respectivos quantitativos por setor são detalhados no Anexo Planilha Orçamentária de Composição, cujo se obteve a quantidade total de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT. POR MÊS (estimativa)	QUANT. POR ANO
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/VARRIÇÃO	M ²	276.648,00	3.319.776,00
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/CORTE MECANIZADO DE GRAMA	M ²	34.644,00	415.728,00
3	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/CAPINAGEM DE TERRENOS BALDIOS/CAMPANHAS	M ²	8.000 (estimado 2x por ano)	26.325,00
4	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/PINTURA DE GUIAS E MEIO-FIO	M ²	25.000	51.182,80
5	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/COLETA DE LIXO	M ²	42,92	515,04

Os itens 03 e 04 estão estimados quantidades anuais, devido não estar definido o calendário de execução dos serviços em qual mês ocorrerá.

3.1.4 Metodologia de Execução

O serviço de limpeza de logradouros é responsável por: sarjetas e ralos, feiras e eventos, capinas e praças.

Outras atividades também podem ser atribuídas ao setor, como: poda de árvores, limpeza de monumentos, limpeza de valas e canais, lavagem de logradouros públicos e combate a vetores.



Varrição ou varredura é a principal atividade de limpeza de logradouros públicos. O conjunto de resíduos como areias, folhas carregadas pelo vento, papéis, pontas de cigarro, por exemplo, constitui o chamado lixo público, cuja composição, em cada local, é função de:

- arborização existente;
- intensidade de trânsito de veículos;
- calçamento e estado de conservação do logradouro;
- uso dominante (residencial, comercial, etc.);
- circulação de pedestres.

Um fator que muito influencia a limpeza de uma cidade é o grau de educação sanitária da população. Todos deveriam estar conscientes que mais importante que limpar é não sujar! O próprio Poder Público pode dar o exemplo plantando nas ruas árvores que não percam muitas folhas em certas estações, instalando caixas coletoras bem visíveis por toda parte. Com medidas do gênero, a Prefeitura verá diminuído o seu próprio trabalho.

As maneiras de varrer dependerão dos utensílios e equipamentos auxiliares usados pelos trabalhadores. Em um País onde a mão-de-obra é abundante e considerando a presente situação do município de Japorá, onde é preciso gerar empregos e renda à população, convém adotar que a maioria das operações seja manual, desta forma, será o método utilizado neste trabalho.

Nos logradouros, a maior parte dos detritos é encontrada nas sarjetas (até cerca de 60 cm do meio-fio), devido ao deslocamento de ar causado pelos veículos, que "empurra" o lixo para o meio-fio.

Não há sujeira nas pistas de rolamento, exceto se praticamente não houver tráfego de veículos neste logradouro.

Além disso, as chuvas se encarregam de levar os detritos para junto do meio-fio, na direção dos ralos, devido à forma abaulada da seção transversal do leito das ruas. A sarjeta é, na realidade, uma "calha", projetada para conduzir as águas pluviais.

É hábito no Brasil que a limpeza das calçadas fique por conta dos moradores. O costume é excelente e deve ser incentivado podendo, inclusive, constar do Código de Posturas ou outra legislação pertinente.

Automóveis estacionados é a dor de cabeça do limpador da rua. Quanto maior a cidade maior o problema.

Não existem soluções definitivas, mas algumas sugestões para tentar amenizar o problema posso citar: estabelecer estacionamentos alternados, cada dia os veículos só poderão estacionar em um dos lados da via pública, enquanto isso o lado vazio é limpo, exigir um afastamento mínimo entre o veículo e o meio-fio, solução que só se aplica a ruas largas e providenciar varrições noturnas, complementares às que se fazem durante o dia, comportamento recomendável para áreas comerciais, o que, entretanto, acarreta maiores custos de mão-de-obra.

Isto tudo na teoria, porém, infelizmente o nosso município, ainda carece de infraestrutura urbana, existem logradouros não pavimentados, ruas com seções transversais não devidamente abauladas, sistemas de drenagem ainda bastantes ineficientes, ou mesmo inexistentes em várias localidades, sistemas de coleta e tratamento de esgoto da mesma forma, até mesmo passeios públicos (calçadas) indefinidos e irregulares por falta de fiscalização do próprio Poder Público no passado.

Tais fatos reforçam ainda mais a necessidade de limpeza pública com a maioria das operações de forma manual com um maior efetivo de mão de obra.

3.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Competirá à futura contratada execução completa dos serviços públicos de limpeza pública no Município de Japorá, incluindo coleta em áreas distritais, outras de difícil acesso; coleta e transporte de lixo domiciliar público e comercial; coleta transporte de entulhos; varrição manual de vias e logradouros públicos; varrição manual de eventos; serviços correlatos à limpeza tais



como capina manual e química, pintura de meio fio, limpeza de boca de lobo, roçada incluindo fornecimento de equipamentos, escavação e transporte de material para execução de cobertura dos resíduos coletados e transportados; incluindo toda a mão-de-obra necessária e veículos/equipamentos; tudo a ser prestado pela contratada nos termos e condições do edital-base e inteiro teor da sua proposta comercial, e ainda, atendidas as especificações e metas estabelecidas neste Edital.

3.2.1 Serviços de Limpeza Urbana

Lixo, para os fins do contrato que resultar desta licitação, define-se como sendo o conjunto heterogêneo de resíduos sólidos ou semi-sólidos que resulte de atividade doméstica, serviços de saúde, comercial, industrial, de varrição e de outras atividades da comunidade, capazes de causar, ainda que potencial, contaminação ou poluição ambiental.

O lixo, segundo a natureza dos serviços de limpeza urbana, é classificado em:

I- lixo domiciliar;

II- lixo público;

III -lixo especial

IV - material reciclável (coleta seletiva)

Considera-se **lixo domiciliar**, para fins de coleta regular, o produzido pela ocupação de imóveis públicos e particulares, residenciais ou não, obrigatoriamente acondicionados na forma que vier a ser prescrita em regulamentação do Executivo Municipal, limitado ao volume máximo de 0,10 m³ (zero vírgula dez metros cúbicos) ou ao peso de 50kg (cinquenta quilos) — o que ocorrer primeiro — por unidade autônoma e por dia útil de coleta.

Considera-se **lixo público** os resíduos sólidos resultantes das atividades de limpeza urbana em logradouros públicos e sistemas de drenagem superficial, varrição e capina.

V- **comum**, os bens móveis e semoventes, inclusive veículos abandonados; material inerte resultante de limpeza de terrenos não edificados; inertes provenientes de aterros, de terraplanagem, de escavações, etc.; inertes oriundos de construções ou demolições;

V- **industrial**, os restos produzidos pela atividade industrial, e que não se enquadrem na definição de lixo domiciliar.

Considera-se material **reciclável** aquele oriundo da coleta seletiva:

3.2.2 Coleta de Lixo Domiciliar e Comercial:

Define-se como o serviço de coleta e transporte dos resíduos domiciliares e comerciais, a coleta, remoção e o deslocamento dos resíduos ao Aterro Sanitário Municipal Licenciado, desde que estejam acondicionados e/ou armazenados adequadamente e colocados nos horários pré-determinados e nos pontos certos, os resíduos provenientes de:

- Residências
- Restaurantes
- Estabelecimentos comerciais
- Feiras livres e mercados
- Órgãos públicos
- Bares
- Estabelecimentos prestadores de serviços congêneres
- Varrição manual

Para a execução destes serviços a contratada deverá dispor de um dimensionamento mínimo mensal:

- 01 (um) caminhão de carroceira tipo caçamba não compactador de lixo – capacidade mínima de 8 m³, em operação, sendo 01 (um) reserva;
- 01 (um) Caminhão tipo ¾ – capacidade mínima de 3 m³, em operação;
- 02 (dois) motoristas;
- 8 (oito) coletores de lixo;



A coleta e o transporte do lixo domiciliar e comercial abrangerá a sede do Município de Japorá e os seguintes **Povoados: Distrito de Jacareí, Assentamento Tagros e Aldeia Porto Lindo.**

Nos distritos e povoados a coleta deverá acontecer no mínimo 01 (uma) vez por semana.

As entidades, pessoas físicas ou jurídicas, geradoras de resíduos sólidos de qualquer natureza, são responsáveis pelo seu armazenamento e acondicionamento, para a coleta pública ou particular.

A futura contratada para a limpeza urbana será responsável exclusiva pela coleta, transporte de todo o lixo urbano, exceto quanto ao lixo especial, cujos geradores poderão, atendidas todas as prescrições emanadas da Secretaria de Infraestrutura, transportar para o local de recepção dos mesmos para acondicionamento até a coleta feita por empresa especializada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa contratada deverá elaborar o projeto executivo de implantação do sistema de coleta de lixo, domiciliar, comercial, considerando como término do roteiro a as dependências do Transbordo Municipal. Uma vez por mês deverá ser efetuada a pesagem dos caminhões carregados em um dos dias de coleta, a fim de garantir a equacionalidade dos levantamentos mínimos apurados.

Caberá à Prefeitura Municipal de Japorá remunerar a contratada pela prestação dos serviços públicos aqui licitados, em pagamento da tonelada de lixo coletada, transportada, e feita à disposição no Pátio de Transbordo para envio a Aterro Industrial Licenciado.

A coleta do lixo doméstico deverá ser realizada da seguinte forma:

- ✓ **03 (três) vezes por semana na Sede Município de Japorá/MS;**
- ✓ **02 (duas) vezes por semana no Distrito de Jacareí, Assentamento Tagros e Aldeia Indígena Porto Lindo;**
- ✓ **02 (duas) vezes por semana nas Escolas e extensões rurais.**

3.2.3 Coleta Seletiva

A empresa deverá elaborar o projeto executivo de implantação do sistema de coleta seletiva, considerando como término do roteiro as instalações do Transbordo Municipal, sem a necessidade de pesagem do material coletado.

Dimensionamento Mínimo Mensal:

- 1 (um) Caminhão tipo $\frac{3}{4}$, sujeito a aprovação do contratante e disponibilizando substituição imediata para casos de manutenção corretiva ou preventiva;
- 1 (um) Motorista;
- 3 (três) Coletores;

Observações:

- O Material proveniente da Coleta Seletiva, devidamente identificado por regulamento próprio quando implantado, será de responsabilidade exclusiva dos credenciados do Pátio de Transbordo.
- Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, com as cores padronizadas e para tanto serão inspecionados e aprovados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- A equipe da contratada deverá trabalhar devidamente uniformizada e com todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação pertinente.
- Coleta de Materiais Recicláveis para ser conduzido ao Pátio de Transbordo.

Medição e Remuneração:

A remuneração da coleta seletiva quando realizada se fará pela quantidade em M².

3.2.4 Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos.

a) Define-se como Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, a operação manual de recolhimento e remoção de resíduos, que ocorrem nas vias públicas por fenômenos naturais, como é o caso de folhas, flores de árvores, de terra, areia e pedriscos trazidas de terrenos baldios e



construções, pela chuva, da poeira proveniente da pavimentação, do excremento produzido por animais, e os resíduos que surgem por motivos acidentais, como papéis, invólucros e detritos atirados nos passeios ou jogados dos veículos.

b) A execução do serviço de varrição manual e remoção de todos os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos compreenderá a retirada de resíduos do passeio, sarjetas, canteiro central das vias, calçadas e o esvaziamento dos cestos de lixo existentes e posterior ensacamento destes resíduos em sacos plásticos de 100(cem) litros, de 6 micras, com identificação específica, bem como, a coleta e transporte até o local de destinação final determinado pela CONTRATANTE.

Para o caso de varrição de praças e afins, fica estipulado a correlação de metragem quadrada da mesma em linearidade de varrição de sarjeta de 1:1 (uma unidade destapara uma unidade doutra).

É responsabilidade dos Municípes a varrição de passeios fronteiríços às suas unidades autônomas, a limpeza de lotes, bem como a coleta e o transporte de resíduos inertes por eles depositados em via pública tais como: entulho, resíduos de reforma, desaterro, demolições, limpeza de quintais e lotes.

É o seguinte o dimensionamento mínimo de ferramentas e mão-de-obra para a execução dos serviços pela licitante que vier a ser contratada.

Dimensionamento mínimo mensal:

- 10 (dez) carrinhos bambolê - vida útil 12 meses
- 10 (dez) vassouras piaçava 82 furos 60 cm
- 10 (dez) garis.

Medição e Remuneração:

A remuneração deste item se fará por metro corrido de sarjeta varrida x o tamanho da via.

• VARRIÇÃO DE EVENTOS

Para execução deste serviço a Prefeitura Municipal de Japorã solicitará com antecedência mínima de 48 horas as equipes necessárias. O transporte e destinação final do lixo proveniente desta varrição será executado pelo serviço de coleta de lixo domiciliar e comercial.

Quantidade mensal estimada por ano: 05 eventos

Dimensionamento da equipe:

- 01 (um) Caminhão tipo $\frac{3}{4}$, sujeito à aprovação da Secretaria responsável e disponibilizando substituição imediata para casos de manutenção corretiva ou preventiva.
- 01 (um) Motorista;
- 03 (três) carrinhos bambolê - vida útil 12 meses;
- 03 (três) vassouras piaçava 82 furos 60 cm;
- 03 (três) varredores.

Observações:

Este serviço será realizado aos domingos e feriados após eventos realizados na cidade. O horário da limpeza será das 05:00 as 11:00 horas do dia seguinte.

Medição e Remuneração:

A remuneração deste item se fará por metro quadrado estimado.

3.2.5 Capina Manual em Vias Públicas - Inclusive Coleta e Transporte dos Resíduos para Destinação Final

Define-se como serviço de capina manual a operação manual do corte e erradicação de vegetação rasteira (mato, ervas, etc.) em vias e logradouros públicos, na varrição dos locais capinados, aglutinação e remoção dos resíduos para o destino final indicado pela CONTRATANTE.

Os serviços serão executados nas vias de pavimentação asfáltica, poliédrica, paralelepípedo e/ou com blocos de concreto e vias sem pavimentação, através de ordens de serviços específicas emitidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Os resíduos provenientes da capina deverão ser removidos por caminhão basculante e/ou caminhão carroceria para o local de destinação final determinado pela CONTRATANTE.



Todo ferramental, equipamentos, utensílios e materiais necessários serão de responsabilidade da Contratada, inclusive seu dimensionamento conforme sua experiência em seus serviços de igual natureza.

Todo o pessoal envolvido deve estar uniformizado e equipado com todos os EPI's necessários a execução dos serviços.

Para as vias sem ou com pavimentação em poliédricos, paralelepípedos, blocos de concreto tipo bloquetes/PAVI-S/Unistein/etc., bem como as vias com pavimentação contínua ou descontínua de asfalto e/ou concreto, que possuam passeios de terra ou pavimentados, deverá ser capinada a largura linear de 1(um) metro dos passeios mais 1,5 (um e meio) metro ao longo das sarjetas das vias públicas, largura essa a ser contada a partir da face vertical dos meios-fios (guias), quer limitadores dos passeios, quer de eventuais canteiros centrais, dos lados esquerdo e direito do trecho.

Quando designado for, pela fiscalização da CONTRATANTE, deverão ser executados os serviços de capina no eixo e entremeios dos logradouros citados a cima, como também canteiros centrais.

A CONTRATANTE poderá solicitar que determinados serviços de capina sejam executados em áreas diversas (praças, pátios, etc.).

É imprescindível, durante a execução dos serviços de capina, a integral preservação da vegetação de interesse ornamental e paisagística artificialmente plantada nos locais em questão, seja ela de qualquer porte ou natureza. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á integralmente pelos danos causados àquela vegetação pela ação ou omissão de seus empregados operacionais, monitores de turma e/ou supervisores. A equipe será composta de:

- 01 (um) motorista;
- 04 (quatro) capinadores, sendo 02(dois) ajudantes;

01 (um) caminhão Tipo $\frac{3}{4}$, bem como por todas as ferramentas e insumos necessários ao bom andamento dos trabalhos, tais como pás, enxadas, vassouras, carrinhos de mão e outros.

Todas as máquinas, veículos e equipamentos serão sujeitos à aprovação da Contratante e obrigatório substituição imediata para casos de manutenção corretiva ou preventiva.

Cada frente de serviços deverá dispor de:

- Cones sinalizadores;
- Cordas;
- Fitas especiais para isolamento;
- Placas sinalizadoras;
- Todos os outros equipamentos e ferramentas necessários ao bom e seguro desempenho dos serviços.

O serviço será medido por m² efetivamente realizado nos serviços de capina, inclusive remoção dos resíduos para destino final indicado pela fiscalização.

3.2.6 Pintura de Meio-Fio de Vias e Logradouros Públicos.

• Define-se como serviços de pintura de meio-fio das vias públicas, a pintura do meio-fio, árvores e postes de iluminação com utilização de solução de cal hidratada e fixador.

• Os serviços serão executados utilizando emulsão de cal hidratada na proporção de 1:5 e demais componentes.

• Os serviços de pintura serão realizados após a execução dos serviços de capina, raspagem e varrição e retirada dos resíduos dos locais.

A execução será periódica, assim como a sua manutenção, obedecendo a um roteiro pré-estabelecido pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE deverá fornecer todo e qualquer ferramental e materiais necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos.

Os serviços serão executados de acordo com ordens de serviços específicas emitidas pela fiscalização.

A equipe será composta de:



- 01 (um) motorista
 - 04 (quatro) capinadores/ajudantes.
 - 01 (um) caminhão carroceria aberta, bem como por todas as ferramentas e insumos necessários ao bom andamento dos trabalhos, tais como baldes, brochas, vassouras, carrinhos demão e outros. Todas as máquinas e equipamentos serão sujeitos a aprovação da secretaria responsável e obrigatório substituição imediata para casos de manutenção corretiva ou preventiva. Todo o pessoal envolvido deve estar uniformizado e equipado com todas as ferramentas e EPI's necessários a execução dos serviços.
- A medição dos serviços será por metro de meio fio efetivamente pintado. Caso a contratante solicite a caiação de árvores, muros, entre outros será considerado 1(um) metro quadrado de área pintada equivalente a 4(quatro) metros de meio fio pintado.

3.2.7 Limpeza de Boca de Lobo

Os serviços de limpeza de boca de lobo terão como finalidade a desobstrução das bocas de lobo a retirada dos resíduos utilizando com ferramentas manuais, pás, enxadas, enxadão, foice alavanca e outras.

O produto da limpeza manual de boca de lobo deverá ser recolhido e transportado para o local indicado pela Prefeitura, no momento da execução dos serviços;

A equipe padrão será constituída de:

- 01 (um) caminhão multitarrafa;
- 01 (um) motorista;
- 02 (dois) garis/ajudantes, bem como ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos;

Todas as máquinas e equipamentos serão sujeitos a aprovação desta secretaria e obrigatório substituição imediata para casos de manutenção corretiva ou preventiva.

A medição será efetuada por unidades de boca de lobos limpas.

3.2.8 Capina com roçadeira e operador

Consiste roçada mecanizada a designação da equipe para realização dos serviços de roçagem mecanizada através de roçadeiras tipo costais em praças; parques; jardins; taludes de córregos; dentre outros. Os roçadores realizarão os serviços com utilização das roçadeiras, enquanto o(s) ajudante(s) realizará(ão) a proteção coletiva com utilização de cones e telas de proteção e o recolhimento de todo resíduos gerado pela roçagem mecanizada.

Este serviço deverá ser executado por roçadores com a utilização de roçadeira costal mecânica e ajudantes; em vias, logradouros e áreas públicas complementando os serviços executados pelas equipes padrão, sendo todo o material retirado transportado por caminhão.

O abastecimento de combustível para as roçadeiras mecânicas será de responsabilidade exclusiva da Contratada. A estocagem desse combustível e o abastecimento dos reservatórios dos equipamentos em campo deverão ser conduzidos com extremo cuidado, devendo ser adotados procedimentos seguros que efetivamente minimizem a possibilidade de ocorrência de acidentes com os operadores ou com terceiros.

Durante a execução das atividades inerentes a roçada mecanizada de vias e logradouros públicos, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados no sentido de garantir a segurança dos trabalhadores delas incumbidos, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados, Equipamentos de Proteção Individual -EPI's, Equipamentos de Proteção Coletiva -EPC's, e placas de sinalização, conforme modelos aprovados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Igualmente, deverão ser adotados procedimentos operacionais adequados que minimizem os incômodos causados aos moradores vizinhos e ao trânsito de veículos e de pedestres nas vias beneficiadas com esses serviços. Uma especial atenção deverá ser prestada no que diz respeito à frequente possibilidade de lançamento à distância, pelas lâminas rotativas das roçadeiras, de



pequenas pedras e/ou de outros fragmentos sólidos, potencialmente capazes de provocar ferimentos em pessoas e animais e/ou causar danos a bens móveis ou imóveis próximos, tornando-se desta forma obrigatório o uso de tela de proteção fixada próxima à frente de operação. O produto resultante dos serviços de roçada mecanizada com a utilização de roçadeira costal deverá ser confinado e removido ao término dos trabalhos diários e destinados ao aterro sanitário.

Dessa forma, a Contratada deverá se programar para realizar o recolhimento dos resíduos também aos sábados.

Caberá integralmente à Contratada a responsabilidade por quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado e/ou negligente dos procedimentos de roçada mecanizada.

A equipe estimada para realização desta atividade será composta de:

- 02 (dois) operadores de roçadeira;
- 02 (dois) ajudantes para recolhimento dos resíduos todos devidamente capacitados para o exercício das atividades;
- 01 (um) caminhão $\frac{3}{4}$, bem como por todas as ferramentas e materiais necessários ao bom andamento dos trabalhos.

Todas as máquinas e equipamentos serão sujeitos à aprovação da secretaria e obrigatório substituição imediata para casos de manutenção corretiva ou preventiva. A equipe do referido serviço deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizada e munida de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual - EPI's.

Os resíduos transportados deverão ser cobertos com lonas em perfeito estado de conservação, devidamente fixadas, cobrindo totalmente a carga transportada para evitar derramamento durante todo o trajeto do veículo até a destinação final.

3.3 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

3.1 A contratada deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação, para garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos, bem como adequação dos serviços de pintura, visando manter os padrões exigidos pela Administração Municipal.

Administração dos serviços:

Entende-se por administração todo o fornecimento de uma logística técnica e administrativa necessária ao gerenciamento dos serviços licitados, cujos custos deverão estar contemplados na planilha.

A contratada deverá, outrossim, dispor de infraestrutura adequada (garagem ou pátio de estacionamento) para guarda de seus equipamentos, não sendo permitida a permanência de veículos e equipamentos em vias públicas, quando não estiverem em serviço.

A contratada também deverá garantir a execução fidedigna dos serviços contratados quando solicitados nos Assentamentos e Aldeia Indígena.

A Contratada deverá apresentar, juntamente com as planilhas de medição mensal dos serviços. Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da ordem de início e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.

As medições deverão ser realizadas pela Contratante, conferidas, aprovadas e atestadas pelo Fiscal do Contrato.

O valor das medições será obtido mediante os preços unitários licitados e a metragem e locais conforme planilha orçamentária elaborada pela Contratante

4. DISPOSIÇÕES GERAIS



4.1 As equipes estabelecidas são mínimas, sendo que cada licitante deverá dimensionar a necessidade de equipes maiores, nunca menores, de acordo com sua experiência, inclusive ferramentas e EPI's.

Imediatamente após emissão e recebimento da "*ordem de serviço*" inicial, obrigatoriamente, a empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços contratados.

A Prefeitura de Japorá tem a prerrogativa de exigir o aumento da equipe alocada pela licitante em 48 horas, de forma que o serviço seja executado com perfeição e de acordo com as normas técnicas vigentes. Todos os roteiros e relação de coletas poderão sofrer mudanças e acréscimo no decorrer dos serviços. A Contratada deverá ainda:

a) Os empregados necessários à execução dos serviços serão contratados pela empresa a qual deverá selecionar e preparar rigorosamente o empregado que irá prestar o serviço, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais registradas nas respectivas Carteiras de Trabalho, devendo apresentar à Administração da Secretaria de Administração, relação contendo nome e qualificação dos profissionais que realizarão os serviços;

b) Manter disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração e Cumprir as normas de segurança da Administração, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

c) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio dos seus encarregados;

d) Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndio e/ou outro iminente sinistro, nas áreas de trabalho;

e) Registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

f) Observar conduta adequada na utilização dos materiais e equipamentos objetivando a correta execução dos serviços, responsabilizando-se pelos equipamentos e materiais fornecidos pela contratante, inclusive, repondo nas mesmas quantidades, em caso de extravio ou dano;

g) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições do profissional entendida como inadequada para a prestação dos Serviços;

h) A Contratada deverá cumprir com a legislação trabalhista, previdenciária, social e sindical dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Administração, porém o Fiscal do Contratado supervisionará através de solicitação de documentos que comprovarem o cumprimento da legislação trabalhista.

i) A prestação de serviços que trata este Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração da Prefeitura Municipal de Japorá/MS, vez que é vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

j) Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Secretaria de Administração, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução;

k) Os profissionais selecionados pela Contratada para execução dos serviços objeto deste termo deverão ser no mínimo 80% dos profissionais oriundos do quadro de trabalhadores em condições laboral do Município de Japorá, visando promover o desenvolvimento local de trabalho e emprego;

l) A Contratada deverá ter em seu quadro sempre disponível ao município um mínimo de



20 (vinte) funcionários;

m) Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada ao pessoal da Contratada a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificadas, principalmente em benefício de particulares;

n) Será determinante proibido aos empregados da contratada fazer cotação ou triagem entre os resíduos de varrição e de feiras-livres, para provento próprio;

o) É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

p) A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação exigir (Conforme Normas do Ministério do Trabalho);

q) Descumprimento total ou parcial das obrigações e encargos sociais e trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

r) A Contratada deverá cumprir com a legislação trabalhista, previdenciária, social e sindical dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Administração, porém o Fiscal do Contratado supervisionará. Para fins de fiscalização em relação das obrigações trabalhistas da Contratada com seus funcionários a Contratante solicitará quando achar necessário ou nos seguintes prazos:

- Extratos de informações previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como a regularidade previdenciária e fiscal da Contratada (a cada 60 dias);
- No primeiro mês da prestação de serviço: Relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF;
- Manter a Carteira de Trabalho atualizada comprovando esta obrigação quando solicitado;
- Informar por escrito ao Fiscal do Contrato sempre que houver inclusão ou mudança de funcionário;
- Em caso de rescisão contratual da Contratada com o empregado, a Contratada deverá apresentar as Guias de Recolhimento de contribuição previdenciária e do FGTS referente à rescisão.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Prefeitura, através de nomeação por ato próprio, conforme determina a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 funcionário público efetivo com conhecimento técnico suficiente para desempenho desta função.

A Contratada deverá cooperar, quanto à observância dos dispositivos referentes a higiene pública, informando à fiscalização notadamente sobre os casos de descarga irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados. Todos os veículos e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços deverão preliminarmente à assinatura do Contrato ser submetidos à vistoria técnica e cadastramento, que expedirá o correspondente "Laudo de Conformidade".



6. VIGÊNCIA

6.1 A Contratação será por 12 (doze) meses, sendo renovável por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Karina A. Ferreira
KARINA ANDREIA FERREIRA

PREGOEIRA

Decreto n.º 1.183/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

ESTADO: DE MATO GROSSO DO SUL

SERVIÇOS: COLETA DE LIXO E LIMPEZA URBANA LOCALIDADES: DIVERSAS

MUNICÍPIO: JAPORÁ - MS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE COMPOSIÇÃO

ITEM	DRGAD	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	DMT X SEDE	UNID	QUANT.	QUANT. MES	QUANT. X MES	QUANT. X ANO	QUANT. TOTAL
1.00		SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/VARRIÇÃO								
1.1	SEC. DE INFRAESTRUTURA	VARRIÇÃO/ESTACIONAMENTO	PAÇO MUNICIPAL	0,00	m2	287,00	1.802,00	6,00	72,00	19.224,00
1.2	SEC. ASSI. SOCIAL	VARRIÇÃO/PÁTIO INTERNO	CRAS	0,00	m2	290,00	2.000,00	6,00	96,00	24.000,00
1.3	SEC. ASSI. SOCIAL	VARRIÇÃO/PÁTIO INTERNO	CREAS	0,00	m2	290,00	2.000,00	9,00	96,00	24.000,00
1.4	SEC. EDUCAÇÃO	VARRIÇÃO/PÁTIO INTERNO	SECRETARIA	0,00	m2	140,00	1.120,00	6,00	96,00	13.440,00
1.4	SEC. SAÚDE	VARRIÇÃO/PÁTIO INTERNO	SECRETARIA	0,00	m2	380,00	2.800,00	8,00	96,00	33.600,00
1.5	SEC. EDUCAÇÃO	VARRIÇÃO/PÁTIO INTERNO	E.P.M.E.I.F. JOSÉ DE ALENCAR	17,00	m2	1.300,00	20.800,00	16,00	192,00	249.600,00
1.6	SEC. EDUCAÇÃO	VARRIÇÃO/PÁTIO INTERNO	ESCOLA POLO GUARANI	24,00	m2	1.200,00	19.200,00	16,00	192,00	230.400,00
1.7	SEC. EDUCAÇÃO	VARRIÇÃO/PÁTIO INTERNO	POLO UAB	22,00	m2	500,00	8.000,00	16,00	192,00	96.000,00
1.8	SEC. EDUCAÇÃO	VARRIÇÃO/PÁTIO INTERNO	EXTENSÃO TAGROS	45,00	m2	300,00	4.800,00	16,00	192,00	57.600,00
1.9	SEC. SAÚDE	VARRIÇÃO/PÁTIO ESTACIONAMENTO	ESF JACAREI	17,00	m2	350,00	2.800,00	5,00	96,00	33.600,00
1.9	SEC. SAÚDE	VARRIÇÃO/PÁTIO ESTACIONAMENTO	ESF JAPORÁ	17,00	m2	390,00	2.600,00	6,00	96,00	33.600,00
1.10	SEC. INFRAESTRUTURA	VARRIÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GUIA DE MEIO-FIO	SEDE/JAPORÁ	0,00	m2	92.197,00	184.394,00	2,00	24,00	2.212.726,00
1.11	SEC. INFRAESTRUTURA	VARRIÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GUIA DE MEIO-FIO	DISTRITO/JACAREI	17,00	m2	12.166,00	24.332,00	2,00	24,00	291.984,00
TOTAL GERAL DO ITEM										
2.00		SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/CORTE MECANIZADO DE GRAMA								
2.01	SEC. DE INFRAESTRUTURA	GRAMADO FRENTE/FUNDO	PAÇO MUNICIPAL	0	m2	4.300,00	4.300,00	1,00	12,00	51.600,0
2.02	SEC. ASSI. SOCIAL	GRAMADO FRENTE/FUNDO	CRAS	0	m2	200,00	200,00	1,00	12,00	2.400,0
2.03	SEC. ASSI. SOCIAL	GRAMADO FRENTE/LATERAL	CREAS	0	m2	120,00	120,00	1,00	12,00	1.440,0
2.04	SEC. EDUCAÇÃO	GRAMADO FRENTE/LATERAL	SECRETARIA	0	m2	404,00	404,00	1,00	12,00	4.848,0
2.05	SEC. SAÚDE	GRAMADO FRENTE/LATERAL	SECRETARIA	0	m2	280,00	280,00	1,00	12,00	3.360,0
2.06	SEC. ASSI. SOCIAL	GRAMADO FRENTE/LATERAL	CONSELHO TUTELAR	0	m2	130,00	130,00	1,00	12,00	1.560,0
2.07	SEC. ASSI. SOCIAL	GRAMADO FRENTE/LATERAL	SEDE/JAPORÁ	0	m2	100,00	100,00	1,00	12,00	1.200,0
2.08	SEC. EDUCAÇÃO	GRAMADO INTERNO	ESCOLA POLO GUARANI	24,00	m2	280,00	280,00	1,00	12,00	3.000,0

2.09	SEC. EDUCAÇÃO	GRAMADO/INTERNO	POLO UAB	22,00	m2	400,00	1,00	400,00	12,00	4.800,0	
2.10	SEC. EDUCAÇÃO	GRAMADO/INTERNO	EXTENSÃO TAGROS	45,00	m2	400,00	1,00	400,00	12,00	4.800,0	
2.11	SEC. EDUCAÇÃO	GRAMADO/INTERNO	EXTENSÃO NELSON PARALUI	26,00	m2	250,00	1,00	250,00	12,00	3.000,0	
2.12	SEC. EDUCAÇÃO	GRAMADO/INTERNO	EXTENSÃO SABEDRIA TRADICIONAL	30,00	m2	250,00	1,00	250,00	12,00	3.000,0	
2.13	SEC. EDUCAÇÃO	GRAMADO/INTERNO	EXTENSÃO BDA WBER	32,00	m2	250,00	1,00	250,00	12,00	3.000,0	
2.14	SEC. EDUCAÇÃO	GRAMADO/INTERNO	EXTENSÃO JOAQUIM MARTINS	30,00	m2	250,00	1,00	250,00	12,00	3.000,0	
2.15	SEC. SAÚDE	GRAMADO/INTERNO	ESF JACAREI	17,00	m2	250,00	1,00	250,00	12,00	3.000,0	
2.12	SEC. SAÚDE	GRAMADO/INTERNO	ESF TAGRO	45,00	m2	200,00	1,00	200,00	12,00	2.400,0	
2.13	SEC. EDUCAÇÃO	GRAMADO/INTERNO	SEDE/JAPORÁ	0,00	m2	250,00	1,00	250,00	12,00	3.000,0	
2.14	SEC. EDUCAÇÃO	GRAMADO/INTERNO	DISTRITO/JACAREI	17,00	m2	360,00	1,00	360,00	12,00	4.320,0	
2.15	SEC. ESPORTES	ESTADIO GERALDÃO	SEDE/JAPORÁ	0	m2	5.400,00	1,00	5.400,00	12,00	64.800,0	
2.16	SEC. ESPORTES	CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO	SEDE/JAPORÁ	0	m2	2.200,00	1,00	2.200,00	12,00	26.400,0	
2.17	SEC. ESPORTES	ESTADIO JACAREI	DISTRITO/JACAREI	45	m2	5.200,00	1,00	5.200,00	12,00	62.400,0	
2.18	SEC. ESPORTES	CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO DE JACAREI	DISTRITO/JACAREI	45	m2	2.200,00	1,00	2.200,00	12,00	26.400,0	
2.19	SEC. ESPORTES	CAMPO DE FUTEBOL SEDE SAVANA	P.A SAVANA	12	m2	3.600,00	1,00	3.600,00	12,00	43.200,0	
2.20	SEC. ESPORTES	CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO SAVANA	P.A SAVANA	17	m2	2.200,00	1,00	2.200,00	12,00	26.400,0	
2.21	SEC. ESPORTES	ESTADIO ALDEIA PORTO LINDO	ALDEIA PORTO LINDO	30	m2	5.200,00	1,00	5.200,00	12,00	62.400,0	
TOTAL GERAL DO ITEM											
3.00	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/CAPINAGEM DE TERRENS BALDIOS/CAMPANHAS										
3.01	SEC. INFRAESTRUTURA	CAPINAGEM MANUAL/TERRENS BALDIOS	SEDE/JAPORA	0,00	m2	6.750,00			3,00	20.250,0	
3.02	SEC. INFRAESTRUTURA	CAPINAGEM MANUAL/TERRENS BALDIOS	DISTRITO/JACAREI	17,00	m2	2.025,00			3,00	6.075,0	
TOTAL GERAL DO ITEM											
4.00	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/PINTURA DE GUIAS E MEIO-FIO										
4.01	SEC. INFRAESTRUTURA	LOGRADOUROS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GUIA DE MEIO-FIO	SEDE/JAPORA	0,00	M	21.847,40			2,00	43.694,8	
4.02	SEC. INFRAESTRUTURA	LOGRADOUROS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GUIA DE MEIO-FIO	DISTRITO/JACAREI	17,00	M	3.744,00			2,00	7.488,0	
TOTAL GERAL DO ITEM											
5.0	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/COLETA DE LIXO										
5.01	SEC. INFRAESTRUTURA	RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE PRESTADORES DE SERVIÇOS	SEDE/JAPORA	0,00	TON.	26,20			12,00	314,40	

5.02	SEC. INFRAESTRUTURA	RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE PRESTADORES DE SERVIÇOS	DISTRITO/JACAREI	17,00	TON.	13,22	13,22	12,00	158,84		
5.03	SEC. EDUCAÇÃO	RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE PRESTADORES DE SERVIÇOS	ESCOLAS E EXTENSÕES RURAIS	37,00	TON.	3,50	3,50	12,00	42,00		
<p>WALTER JOSÉ DA SILVA</p> <p>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO</p> <p>VICENTE DOMINGOS VENUTO ENGENHEIRO CIVIL CREA/MS - 36.447 VISTO MS 4.147</p>											

COLOCAR O TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO - PROPOSTA DE PREÇO

Processo n.º 002/2018

Pregão Presencial n.º 001/2018

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Email:	Telefone:
Validade da Proposta:	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		TOTAL DE MÊS: 12			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA POR ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ANO
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO /VARRIÇÃO	M ²	3.319.776,00		
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/CORTE MECANIZADO DE GRAMA	M ²	415.728,00		
3	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/CAPINAGEM E TERRENOS BALDIOS/CAMPANHAS	M ²	26.325,00		
4	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/PINTURA DE GUIAS E MEIO-FIO	M ²	51.182,80		
5	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/COLETA DE LIXO	T	515,04		
	TOTAL				

COLOCAR O TIMBRADO DA EMPRESA

Para execução destes serviços a contratada deverá dispor de um dimensionamento mínimo mensal:

- 01(um) caminhão de carroceria tipo caçamba não compactador de lixo - capacidade mínima de 8m³, em operação, sendo 01(um) reserva;
- 01(um) caminhão tipo ¾ - capacidade mínima de 3m³, em operação;
- 02(dois) motoristas;
- 8 (oito) coletores de lixo;
- Total mínimo de 20 funcionários.

A coleta e o transporte do lixo domiciliar e comercial abrangerá a sede do Município de Japorã e os seguintes povoados: Distrito de Jacareí, Aldeia Porto Lindo e Assentamento Tagros.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local:..... Data: ___/___/2018

NOME E ASSINATURA	CARIMBO CNPJ
-------------------	--------------

